



CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO-PE

CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 09/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Autor: Paulo Sergio da Silva

APROVADO EM PRIMEIRA
VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE
02.08.21

ENCAMINHAR PARA
AS COMISSOES EM
02/08/21

Denomina "Sala das Comissões Vereador José Josué de Lima" a Sala de reunião das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, localizada na Sede Administrativa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Sala das Comissões Vereador José Josué de Lima" a sala de reunião das Comissões Permanentes, localizada na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Bonito/PE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, em 13 de maio de 2021.

Paulo Sergio da Silva

Presidente da Câmara Municipal



BIOGRAFIA DE JOSÉ JOSUÉ DE LIMA

JOSÉ JOSUÉ DE LIMA, NASCIDO EM 02/02/1920 NA CIDADE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE- PE, FILHO DE JOSUÉ CRISTOVAM DE ALBUQUERQUE E FRANCISCA FRANCELINA DA CONCEIÇÃO, CASADO COM HERONITA VELOSO DE LIMA COM QUEM TEVE QUATRO FILHOS: JOSÉ EREVAM DE LIMA, JOSÉ EVERALDO DE LIMA, MARIA DAS NEVES LIMA FERREIRA E MARIA SELENITA DE LIMA.

FOI VEREADOR ELEITO NA CIDADE DE BONITO-PE NOS ANOS DE 1963 E 1973 SENDO PRESIDENTE DA CÂMARA NO SEU SEU SEGUNDO MANDATO DE 1973- 1975. POLÍTICO MARCADO PELO SEU CARÁTER E AMOR AO PRÓXIMO. FALECEU NO DIA 03/06/1988.

CARUARU,30/06/2021.

Sr. Josué

Para falar do Sr. Josué, precisamos lembrar bem da figura pacata, honesta, de amigos e de fala mansa e pausada. Sua casa na Avenida Joaquim Nabuco era o encontro da família de Dr. Lourival e das alunas do Magistério do Colégio Nossa Senhora da Conceição. Sua venda ao lado da casa abrigava os amigos que sentavam em caixotes no final da manhã e no por do sol para expressarem em suas falas o cotidiano da vida bonitense.

Hospitaleiro, político, homem que amava suas raízes e delas se orgulhava. Senhor Josué era manso no falar e no andar.

Casado com Dona Lenita a qual chamava de Nita, esposo dedicado, parceiro, cúmplice. Que sentavam lado a lado para

conversar sobre suas vidas, seus filhos, e futuro.

Decisões tomadas pelos dois pacificamente e amorosamente. Para suas caminhadas, e viagens para Caruaru, sempre se arrumava. Colocava seu chapéu e seu paletó nos dias frios, chamava carinhosamente “Nita”. E os dois saiam pelas ruas lado a lado. Um casal que nunca alterava a voz ou falava negativamente. Viviam um verdadeiro compartilhar de atitudes e decisões. Decisões principalmente pelas filhas. Pai amoroso e carinhoso, que não media esforços para dar o melhor. E as mesmas falavam com o pai todos os assuntos sobre a vida pessoal e profissional. O que pensavam e desejavam. E ele acatava.

O importante era suas filhas felizes e realizadas. Seus filhos já homem formados quando chegava de viagem o caminhoneiro, e o conhecido Papa Fina após os trabalhos.

O que temos para dizer desse homem é que a política, a amizade, a paternidade só fizeram fortalecer os laços afetivos e morais de um grande Cidadão bonitense.



PARECER COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Nº 018/2021

Denomina "Sala das Comissões Vereador José Josué de Lima" a Sala de reunião das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, localizada na Sede Administrativa, e dá outras providências.

I – DO RELATÓRIO

O presente Parecer tem por objeto a análise do Projeto de Lei nº 009/2021, de 13 de maio de 2021, de autoria do vereador Paulo Sergio Silva (Paulinho de Devá), que denomina a Sala de reunião das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, localizada na Sede Administrativa de "Sala das Comissões Vereador José Josué de Lima".

Decorrido o prazo regimental sem que fossem apresentados Emendas ou substitutivos, esta Relatoria, em conformidade com o art. 132 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, manifesta à sua opinião com relação aos aspectos afetos a esta Comissão.

II – DO VOTO

Atendendo ao que dispõe o art. 221, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, e analisando atentamente o conteúdo e a iniciativa do Projeto de Lei ora em discussão, constatamos que o mesmo atende aos requisitos previstos no art. acima mencionado e nos demais atos normativos que regem à matéria.

APROVADO EM PRIMEIRA
VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE

02-08-21





Conforme exigência regimental, verificamos que o Projeto em destaque atende de forma clara aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade previstas no art. acima mencionado, pois, não afronta à Constituição Federal e Estadual, não contraria quaisquer leis que integram o nosso ordenamento jurídico, bem como, não vai de encontro aos princípios gerais do Direito.

Na justificativa, o vereador informa que o homenageado foi vereador eleito na Cidade de Bonito/PE nos anos de 1963 e 1973 sendo o mesmo Presidente da Câmara no seu segundo mandato de 1973 -1975 ficando marcado pelo seu caráter e amor ao próximo.

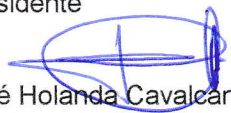
III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Relatoria manifesta-se de forma favorável pela aprovação do Projeto de Lei que aqui se refere, da forma em que nos foi apresentado.

Sala das Comissões, em 22 de junho de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Ítalo Damasceno Cabral de Andrade
Presidente


José Holanda Cavalcanti Filho
Relator

Divaldo José da Silva
Membro

